



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282 - Fax: (16) 3253-9280
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DAS LEIS ORDINÁRIAS, LEIS COMPLEMENTARES, DECRETOS MUNICIPAIS, DECRETOS LEGISLATIVOS, EMENDAS À LEI ORGÂNICA, LEI ORGÂNICA, REGIMENTO INTERNO E RESOLUÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA.

CONTRATO Nº 07/2016

Ref.: CONVITE Nº 01/2016

Pelo presente termo e pela melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, situada à Praça Dr. Horácio Ramalho, 156, Centro, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 49.165.202/0001-82, neste ato representada pelo Presidente, **Dr. Luís José Bassoli**, brasileiro, advogado, portador do RG nº 8.670.026 e CPF nº 138.536.728-84 - SSP/SP, a empresa **Openlegis Informática Ltda – EPP**, doravante denominada **CONTRATADA**, situada Rua Doze de Outubro nº 467, Bairro Higienópolis, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, inscrita no **CNPJ sob nº 09.652.201/0001-48**, neste ato representada pelo Senhor **Luciano de Fazio**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº. 28.244.211-X -SSP/SP e CPF nº 181.576.168-75, domiciliado à Rua Aquidauana, nº 307, bairro Jardim Salles, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, mutuamente tornam justo e pactuado os direitos, obrigações, responsabilidades e as penalidades deste termo contratual, mediante as seguintes cláusulas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato tem fundamento legal no **Convite nº 01/2016**, homologado e adjudicado pelo Presidente da Câmara Municipal de Taquaritinga e regido pelas cláusulas contratuais abaixo discriminadas, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282 - Fax: (16) 3253-9280
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

O objeto deste contrato constitui-se na contratação de empresa especializada para realizar a consolidação e compilação das leis ordinárias, leis complementares, decretos municipais, decretos legislativos, emendas à lei orgânica, Lei Orgânica, Regimento Interno e resoluções. A estimativa da quantidade de diplomas existentes no acervo é a seguinte: Leis (ordinárias e complementares): 4.325; Decretos do Executivo: 4.425; Emendas à Lei Orgânica: 58; Decretos Legislativos: 1.489; Resoluções: 58. Total de diplomas: 10.355, com fornecimento de software, conforme Lei Complementar Federal 95/98 e Lei Federal 12.527/2011 e os requisitos do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO, que é parte integrante desse contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS, PREÇOS E PAGAMENTOS

A prestação do serviço deverá ter início após a assinatura deste contrato, obedecendo aos prazos especificados e quantificados do **edital nº 01/2016**.

O prazo total para a empresa realizar a consolidação e compilação e todos os demais serviços atinentes à proposta será de 4 (quatro) meses.

O valor pela prestação integral dos serviços descritos na Cláusula Segunda será de **R\$ 78.600,00 (setenta e oito mil e seiscentos reais)** conforme proposta financeira apresentada no convite nº 01/2016.

As despesas decorrentes deste pacto correrão pelos seguintes recursos próprios da Câmara Municipal: Outros Serviços de Terceiros; Ficha: 0006 – Outros Serviços de Terceiros; Local: 010100; Categoria Econômica: 3.3.39.39.01; Natureza: 3.3.40.39.66 – Serviços judiciários e outros; Funcional: 01.031.0001.2045.0090; Grupo: Corpo Legislativo e Secretaria; Valor Orçado: R\$ 375.840,00; Valor Atual: 315.092,76.

O pagamento será efetuado da seguinte forma:

- **1.ª Parcela:** 60 dias após a assinatura do contrato com a medição de entrega do software com todas as suas condições e aceite por parte da Contratante;
- **2.ª Parcela:** 90 dias após a assinatura do contrato com a medição de entrega dos



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282 - Fax: (16) 3253-9280
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br



A Casa do Povo... A serviço do Povo!

- **3.ª Parcela:** 120 dias após a assinatura do contrato, com a medição final de entrega completa e definitiva dos serviços (software, rede/servidor/intranet/internet, taxaço, compilação e consolidação das normas), conforme Anexo I - Termo de Referência do Objeto, com o aceite da Contratante e termo de entrega definitiva do objeto contratado.

Os pagamento serão feitos, após a entrega das medições, conferência dos serviços pelo setor responsável da Câmara Municipal, aprovação dos responsáveis e autorização do Diretor de Contabilidade.

Este contrato poderá ser prorrogado através de termo aditivo em comum acordo entre as partes, sempre visando o interesse da Administração na digitalização de outros documentos pertencentes ao arquivo legislativo, tudo nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/2013 – Lei de Licitações e suas alterações posteriores, ou seja, limitado a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES OPERACIONAIS

I - **A CONTRATADA**, por este instrumento de Contrato Administrativo, se obriga a executar o objeto contratado com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados, além das responsabilidades resultantes deste Contrato, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados.

II - As despesas oriundas com a execução do objeto contratado, necessárias ao cumprimento do pacto, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**.

III- **A CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

IV- Ficam expressamente reservadas à **CONTRATANTE** as prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos 58 e 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações, no que tange às alterações contratuais, rescisão nas hipóteses elencadas no inciso I do art. 79, fiscalização



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282 - Fax: (16) 3253-9280
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

V - **A CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela **CONTRATANTE**. Também fica responsável e formar Comissão de Sistematização para acompanhamento e aprovação do serviço executado.

VI - Este Contrato é regido pelas normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pelos preceitos do Direito Público, aplicando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

VII – Não serão concedidos reajustamentos dos valores constantes na cláusula terceira deste termo durante a vigência do contrato. Somente no caso de prorrogação o valor do mesmo será corrigido mediante aplicação do índice de variação anual do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas desde que não ultrapasse os limites legais.

VIII – Ficam fazendo parte integrante do presente contrato e ao mesmo vinculados, para todos os efeitos legais, o edital nº 01/2016 da presente licitação, o Anexo I – Termo de Referência do Objeto, o Decreto n.º 3.917, de 12 de abril de 2012, a proposta vencedora da licitação e demais documentos do processo de licitação.

IX - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato ensejará sua imediata rescisão, sujeitando a **CONTRATADA** às multas constantes do Anexo IV – Decreto nº 3.917 de 12/04/12, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.

X- Nenhum pagamento será efetuado sem a exibição da medição do serviço realizado, conferência técnica e do documento fiscal, sendo que a nota decorrente deste pacto deverá ter o visto do Diretor de Contabilidade da Câmara Municipal de Taquaritinga.

XI- Fica fixado o Foro da Comarca de Taquaritinga para a resolução de litígios decorrentes da execução deste contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282 - Fax: (16) 3253-9280
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br



A Casa do Povo... A serviço do Povo!

XII - E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato administrativo, em duas vias de igual teor, prometendo cumpri-lo e respeitá-lo, por si e por seus sucessores.

XIII - O extrato deste contrato será publicado na forma da legislação pertinente.

Taquaritinga, 16 de maio de 2016.

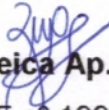
LUIZ JOSÉ BASSOLI

**- Presidente da Câmara -
Contratante**

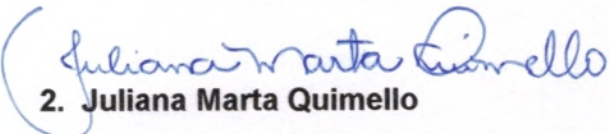
LUCIANO DE FAZIO

**OPENLEGIS INFORMÁTICA LTDA - EPP
Contratada**

TESTEMUNHAS:


1. Zuleica Ap. Francisco da Silva Colombo

CPF nº 199.490.058-09


2. Juliana Marta Quimello

CPF nº 223.181.678-42



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282 - Fax: (16) 3253-9280
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br



A Casa do Povo... A serviço do Povo!

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

OBJETO RESUMIDO: Contratação de empresa especializada para realização da consolidação e compilação das leis ordinárias, leis complementares, decretos municipais, decretos legislativos, emendas à lei orgânica, resoluções, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara, com fornecimento de software, conforme Lei Complementar Federal 95/98 e Lei Federal 12.527/2011.

A estimativa da quantidade de diplomas existentes no acervo é a seguinte:

- Leis (ordinárias e complementares): 4.325
- Decretos do Executivo: 4.425
- Emendas à Lei Orgânica: 58
- Decretos Legislativos: 1.489
- Resoluções: 58

Total de diplomas: 10.355

Todos os diplomas encontram-se digitalizados em arquivos pdf e word e serão fornecidos.

Todos os diplomas acima deverão ser consolidados, compilados e posteriormente indexados no sistema informatizado na forma requerida.

Apresentação dos dispositivos legais alterados ou revogados deverão ter o tachado e a nova redação logo abaixo, dada pela lei que a modificou, a especificação do tipo de modificação e a indicação do número e a data da lei que a modificou. Deverá ter hiperlink sobre a especificação do item para consulta do texto da Lei. Havendo necessidade deverá a empresa redigitar a norma.

A visualização dos atos normativos no navegador deverá se verificar de forma original e atualizada (compilada), indicando a alteração, inclusão e revogação e o respectivo ato que alterou, incluiu ou revogou e o respectivo link para acesso ao ato, de forma semelhante à disponibilizada no Site do Planalto (www.planalto.gov.br) que permite a consulta à legislação federal.

CONSOLIDAÇÃO

É a integração de todas as leis pertinentes à determinada matéria em um único diploma legal. Um ato normativo pode sofrer inúmeras alterações após a data de sua publicação, desse modo, quando o conteúdo original não é atualizado ou não faz referência a outro ato, informações importantes são perdidas, interferindo no cumprimento da norma criada.

O texto consolidado, portanto, significa que o conteúdo original possui todas as alterações que ocorrerem posteriormente, preservadas na primeira versão.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282 - Fax: (16) 3253-9280
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br



A Casa do Povo... A serviço do Povo!

Tecnicamente, a consolidação das Leis e outros Atos Normativos são abordada e doutrinada na Lei Complementar Federal nº 95/1998. Ela estabelece toda a técnica legislativa concernente à elaboração, redação e alteração das leis, na qual deve ser tomada como base em todas as esferas governamentais.

A Consolidação, portanto, é muito importante, pois supre a grande necessidade de consultar leis atualizadas, com todas as modificações ocorridas no texto.

COMPILAÇÃO

A cada alteração feita por determinado diploma legal, a redação anterior é desconsiderada, ou seja, somente o texto mais atualizado tem efeito legal. Para que a Lei possa ser observada em sua forma vigente, existe a compilação do texto, que resulta em uma versão sem redações tachadas ou informações com efeitos anulados. Nessa, contém apenas o conteúdo de cunho normativo válido até o momento.

VERSIONAMENTO DA CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO

O versionamento permite a identificação das alterações normativas, em **forma cronológica**. Com ele, é possível navegar entre as versões de um ato consolidado, observando cada ajuste dentro da Lei e o **período de vigência das modificações**.

CARACTERÍSTICAS DO SOFTWARE A SER IMPLANTADO

1 AMBIENTE DE EXECUÇÃO

1.1 Execução em sistema operacional de código aberto, livre do pagamento de licenças ou taxas de utilização, podendo ser virtualizado em ambiente proprietário;

1.2 Armazenamento textual em banco de dados padrão ANSI SQL de código aberto, livre do pagamento de licenças ou taxas de utilização, com suporte a integridade referencial, noSQL, replicação e clusterização;

1.3 Armazenamento de arquivos em banco de dados transacional orientado a objeto, de código aberto, livre do pagamento de licenças ou taxas de utilização, com suporte a transações, histórico/cancelamento, armazenamento transparente conectável, cache embutido, controle de concorrência multiversão, replicação, balanceamento de carga e escalabilidade;

1.4 Linguagem de programação de alto nível, interpretada, de script, imperativa, orientada a objetos, funcional, de tipagem dinâmica e forte, com modelo de desenvolvimento comunitário e licenciamento em código aberto, garantindo à contratante acesso ao seu código-fonte para eventuais melhorias e correções futuras;

1.5 Servidor de aplicações web de código aberto, com suporte a criação de aplicações baseadas em componentes, dotado de ambiente de desenvolvimento e gerenciamento de aplicações, mecanismos de templates, scripts e métodos externos. Implementação e manipulação nativa dos protocolos HTTP, FTP, CGI e Webdav, e suporte a domínios virtuais;

1.6 Possuir mecanismos nativos de gerenciamento de usuários, autenticação, segurança e permissões;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282 - Fax: (16) 3253-9280
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

2 INTERFACE DO USUÁRIO

- 2.1 Administração, cadastramento, compilação e consultas em ambiente web, dispensando a instalação local de programas, sendo vedado qualquer limite de número de usuários ou conexões simultâneas;
- 2.2 Compatibilidade com todos os navegadores web disponíveis no mercado;
- 2.3 Layout responsivo e adaptivo em CSS3, para adequação automática a qualquer tamanho de tela;
- 2.4 Recursos de acessibilidade com alto contraste, tamanho de texto e navegação por teclado;
- 2.5 Codificação de caracteres UTF-8;
- 2.6 Linguagem de marcação HTML5;

3 ADMINISTRAÇÃO

- 3.1 Gerenciamento de usuários, com armazenamento seguro de dados pessoais e funcionais;
- 3.2 Gerenciamento dos diversos tipos de normas jurídicas existentes através de tabelas auxiliares;
- 3.3 Gerenciamento dos tipos possíveis de relacionamento (regulamentação, alteração, revogação, etc) entre as normas através de tabelas auxiliares;
- 3.4 Gerenciamento dos tipos de situação de vigência através de tabelas auxiliares;
- 3.5 Gerenciamento dos tipos de assunto/classificação através de tabelas auxiliares;
- 3.6 Gerenciamento e edição de modelos de normas editáveis, por tipo de norma, através de tabelas auxiliares;

4 CADASTRAMENTO

- 4.1 Possibilitar o cadastramento e edição de registros de normas jurídicas por meio dos seguintes campos: tipo, número, ano, data, esfera da federação, veículo de publicação, data de publicação, páginas de início e fim de publicação, situação de vigência, ementa, indexação, observação;
- 4.2 Permitir o armazenamento das normas digitalizadas em formato PDF, com indexação automática do conteúdo em OCR;
- 4.3 Permitir a inclusão de anexos nas normas, em qualquer formato de arquivo, em complemento aos documentos digitalizados, com campo para descrição do registro;
- 4.4 Permitir a classificação da norma por assuntos predefinidos, devendo ser possível que uma norma classifique-se em diversos assuntos;
- 4.5 Possibilitar a inserção de vínculos entre as normas, especificando o tipo de relacionamento e eventuais observações;

5 RECURSOS PARA COMPILAÇÃO

- 5.1 Para cada norma cadastrada, o sistema deve armazenar um arquivo editável contendo seu texto integral, sujeito a alterações apenas por usuários autenticados, cujo formato deve ser aberto e homologado de acordo com o padrão ABNT/NBR ISO 26300, tornando-o independente de plataforma ou fornecedor e adequado ao arquivamento de documentos a longo prazo;
- 5.2 Possibilitar a geração automática de documentos editáveis das normas, com base em modelos predefinidos, inserindo dinamicamente as informações básicas, como tipo,



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282 - Fax: (16) 3253-9280
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br



A Casa do Povo... A serviço do Povo!

5.3 Possuir editor de textos próprio, em interface web, com recursos avançados para formatação do texto editável, inserção de imagens, criação de hiperlinks e tachação de dispositivos legais revogados ou alterados;

5.4 Permitir a conversão nativa do arquivo editável da norma para o formato PDF, a fim de ser disponibilizado publicamente;

5.5 Renderização automática do arquivo editável em formato HTML possibilitando a visualização do texto compilado diretamente em navegadores web;

6 SEGURANÇA

6.1 O sistema deve possuir mecanismos de segurança capazes de garantir que somente usuários autorizados promovam cadastramento ou alteração nos registros das normas jurídicas e seus textos editáveis;

6.2 Possuir suporte a conexões criptografadas com uso de certificado SSL;

6.3 Permitir que os usuário modifique sua própria senha;

6.4 Possuir LOG para auditoria de todas as operações realizadas, informando minimamente o login do usuário responsável, seu endereço IP, identificação da norma incluída ou alterada, bem como data e horário da operação;

6.5 Os arquivos editáveis as normas devem possuir recursos de versionamento, possibilitando visualizar e/ou desfazer alterações em seu conteúdo;

6.6 Nas exclusões de registros textuais, as informações não devem ser excluídas fisicamente do banco de dados, mas logicamente, possibilitando sua eventual recuperação posterior;

6.7 O banco de dados relacional deve possuir integridade referencial com base em chaves estrangeiras, de modo a impossibilitar a exclusão de um registro que possua relacionamento com outras tabelas;

7 MÓDULO DE CONSULTAS

7.1 O sistema deve possibilitar a localização das normas através de índice dinâmico por tipo e ano, para navegação de forma direta;

7.2 Possuir formulário de pesquisa avançada, com filtros por tipo, número, ano, período, assunto, ementa e situação, além de possibilitar a pesquisa textual por qualquer palavra contida no texto das normas;

7.3 Possuir índice dinâmico de normas por assunto, de acordo com as classificações atribuídas nos respectivos registros;

7.4 Ao visualizar os detalhes de uma norma, todas as informações disponíveis em seu cadastro devem ser exibidas em uma única página, incluindo o link para os arquivos PDF (digitalizado e compilado), o conteúdo do texto compilado em HTML e os links para as normas relacionadas de forma ativa ou passiva;

7.5 Oferecer consulta buscando por palavra, parte da palavra, com ou sem caracteres especiais ("ç", "~" e acentos);

7.6 O sistema deverá ignorar a diferenciação entre letras maiúsculas e minúsculas. Poderá fazer uso dos operadores booleanos.

7.7 Treinamento e capacitação para os servidores que a Câmara indicar para posterior inserção e compilação da normas no sistema adquirido.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282 - Fax: (16) 3253-9280
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br



A Casa do Povo... A serviço do Povo!

- 8.1 O sistema deve permitir a exportação dos resultados de pesquisa para relatório PDF gerado dinamicamente;
- 8.2 Gerar feeds RSS2, a partir dos filtros utilizados nas pesquisas, permitindo que os usuários interessados sejam automaticamente notificados sobre a inclusão de novos registros de normas, de acordo com os critérios informados;
- 8.3 Possibilitar o download do texto compilado das normas nos formatos abertos PDF e ABNT/NBR ISO 26300

9 INTEGRAÇÃO COM O LEXML

- 9.1 O sistema deve possuir suporte a integração e sincronização automática das normas cadastradas com o LEXML, para intercâmbio, identificação e estruturação de informações legislativas e jurídicas, possibilitando a definição de identificadores únicos (URN) e persistência de URL das informações legais;
- 9.2 A adesão ao LEXML é de responsabilidade da contratante, sendo necessário que o sistema disponha de todas as funcionalidades requeridas para parametrização do provedor e publicador, além da exportação dos registros de normas em formato XML, nos padrões técnicos estabelecidos;

JUSTIFICATIVA: Para aquele que trabalha com as normas jurídicas, verifica-se que atualmente há muitas mudanças nas leis, quase que diariamente. Existem várias explicações para isso: as diversas mudanças da sociedade; a legislação casuística, feita por pressão e em decorrência de algum acontecimento grave; a técnica do legislador, matérias que tratam do mesmo assunto, erros formais, etc.

Destarte, esse enorme contingente de normas jurídicas dificulta o seu conhecimento e a sua aplicação. Isso é antidemocrático, afinal, a pessoa desconhece as normas que regem a sua vida e as relações sociais.

Desse modo, é necessário rever todo o ordenamento jurídico, a fim de racionalizá-lo. Porquanto diz a Lei Complementar 95/98, em seu artigo 13:

CAPÍTULO III - DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS E OUTROS ATOS NORMATIVOS - Seção I - Da Consolidação das Leis

Art. 13. As leis federais serão reunidas em codificações e consolidações, integradas por volumes contendo matérias conexas ou afins, constituindo em seu todo a Consolidação da Legislação Federal.

§ 1º A consolidação consistirá na integração de todas as leis pertinentes a determinada matéria num único diploma legal, revogando-se formalmente as leis incorporadas à consolidação, sem modificação do alcance nem interrupção da